

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 - Fax: 0\*\* 38 3821-4393 Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG. Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Págir	na Nº	

Seção de Legislação

## LEI N. 2.170 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

## DISPÕE CORREÇÃO SOBRE DOS VENCIMENTOS DOS SEVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido, no percentual de 11,2762%, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**Art.** 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 16 de fevereiro de 2016.

Yuji Yamada Prefeito de Janaúba

> Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos de Lei 1.493-A/2001.

Projeto de Lei N.

: 05/2016

Autor

: Mesa Diretora

Assessoria Jurídica

Administração "Novos Caminhos" - 2013 a 2016 Seção de Legislação

Assinatura e OAB